



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600856-65.2018.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

REQUERENTE: EDGAR XAVIER DE SOUZA FILHO, POR UM AMAZONAS MELHOR 15-MDB / 27-DC

ADVOGADOS: CLAUDIO DE SALLES PUPO DIAS - DF46062, SAULO DE CASTRO CANTE PIMENTEL - AM11355, CAMILA DA COSTA ALMEIDA - AM8877, MIQUEIAS MATIAS FERNANDES JUNIOR - AM9958, MARIA TEREZA CAMARA FERNANDES - AM4676, MIQUEIAS MATIAS FERNANDES - AM1516

RELATOR: BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR

EMENTA: REGISTRO DE CANDIDATURA. INELEGIBILIDADE DO ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA “E” DA LC Nº 64/90. NÃO CONFIGURAÇÃO. CRIME CULPOSO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1º, §4º DA LC Nº 64/90. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. DEFERIMENTO DO REGISTRO. 1. A inelegibilidade do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, item 9 não alcança o candidato. 2. O candidato fora condenado por homicídio culposo por acidente de trânsito, incidindo o artigo 1º, §4º da Lc nº 64/90. 3. A extinção de sua punibilidade só demonstra a cessação da suspensão de seus direitos políticos, não alcançando o prazo de inelegibilidades da LC nº 64/90. 4. Improcedência da Ação de Impugnação do Registro de Candidatura. Deferimento do Registro.

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral, em consonância com o parecer oral ministerial, por unanimidade, pela IMPROCEDÊNCIA da AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA e o conseqüente DEFERIMENTO, nos termos do voto do relator. Manaus, 11/09/2018

BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Relator

